

PROCESSO Nº PA202314919

OBJETO: Contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de seguro de vida em grupo compreendendo as coberturas para servidores ativos, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Trata-se do pedido de esclarecimentos referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023, deste Tribunal, apresentado pela empresa **RASX ASSESSORIA, CONSULTORIA EMPRESARIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.115.335/0001-20.

DAS RAZÕES APRESENTADAS

Em suas razões a empresa solicita os seguintes esclarecimentos:

1. Qual a Seguradora atual?

RESPOSTA: Estamos sem contrato, mas o último Contrato, encerrado em janeiro de 2023, foi com a BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS.

2. Qual o valor da última fatura paga e quantas vidas estão ativas no último faturamento?

RESPOSTA: Valor mensal de R\$ 12.839,50 (doze mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), para 586 (quinhentos e oitenta e seis) servidores ativos, inativos, e estagiários do Tribunal do Contas dos Municípios do Pará.

3. Qual o valor estimado para essa contratação? Uma vez que as propostas com valores acima do estimado serão desclassificadas, conforme itens abaixo.

“8.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos definidos no critério de aceitabilidade do preço global e por item:

8.11.1. O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO UNITÁRIO da proposta cotada pelos licitantes será de no máximo o valor orçado pela Administração para o item

“8.11.2. O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL da proposta cotada pelos licitantes será de no máximo o valor orçado pela Administração para o total do item:”

RESPOSTA: valor estimado R\$ 104.831,04.

4. Solicito cópia da Apólice atual.

RESPOSTA: Não temos contrato atualmente.

5. A adesão ao seguro é compulsória ou facultativa?

RESPOSTA: Compulsória

6. Qual a taxa praticada atualmente e o histórico dos últimos 05 (cinco) anos.

RESPOSTA: Atualmente estamos sem seguro no TCM.

7. Informar os prêmios pagos mês a mês nos últimos 03 (três) anos.

RESPOSTA: Foram pagos quatro sinistros nos últimos três anos, conforme tabela inserida na folha 04.

8. Quais impostos são retidos do pagamento do seguro?

RESPOSTA: A retenção tributária é diferente conforme o regime tributário da empresa, cabe ao licitante conhecer a legislação fiscal a qual será submetida.

9. O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?

RESPOSTA: O Órgão é imune a esse tipo de tributo.

10. O percentual de impostos a ser retido será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Se negativo, favor informar o percentual e o número da Lei a ser aplicada, para avaliarmos.

RESPOSTA: Cabe ao licitante conhecer a legislação fiscal a qual será submetida.

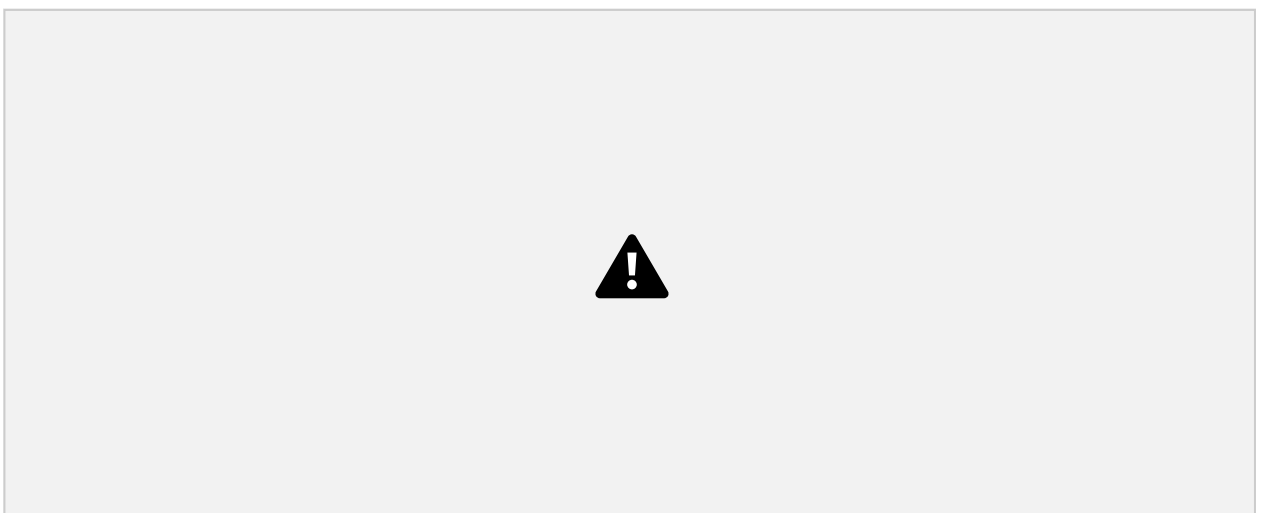
11. As coberturas do edital são as mesmas da apólice vigente? Se não, favor informar as alterações.

RESPOSTA: Não há apólice vigente.

12. Quanto as coberturas e capitais segurados descritos nos itens 4.1.2 e 4.2 do Termo de Referência, questionamos:

- Na descrição Morte Natural, podemos apresentar na apólice a nomenclatura Morte Qualquer Causa (MQC), uma vez que é a cadastrada na SUSEP? **Estão cientes e de acordo?**
- Em relação a cobertura descrita na tabela “Morte Acidental, Invalidez Permanente, Total ou Parcial por Acidente (externo) – IPA”. Neste quadro possuímos duas coberturas diferentes. Desta forma, no que se refere a cobertura de Morte Acidental podemos apresentar na Apólice a cobertura de **Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA) - R\$ 20.000,00** (caso ocorra indenização por Morte Acidental, será pago o valor do IEA + o MQC) totalizando as R\$ 40.000,00, conforme cadastrada na SUSEP? **Estão cientes e de acordo?**

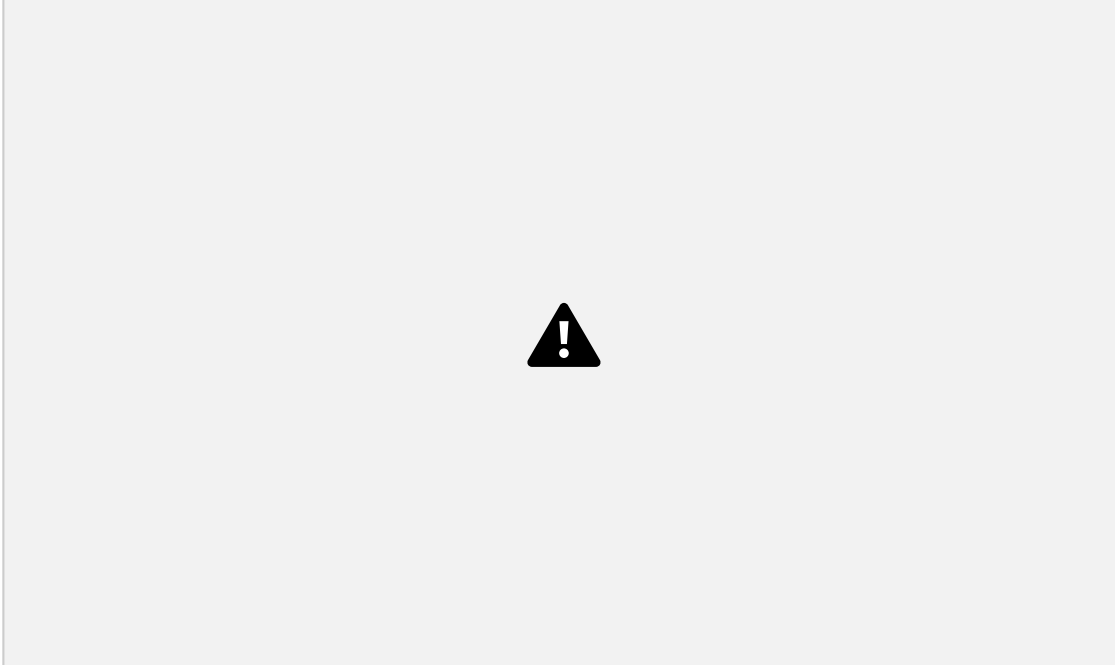
Desta forma o quadro 4.1.2 do Termo de Referência ficaria desta forma:



RESPOSTA: Estamos cientes mas o Edital deve ser cumprido.

De acordo e ciente?

13. Os estagiários fazem parte do grupo segurado? Questionamos, pois, na Planilha de Quantidades Estimada de Vidas e Preços, descrita no item 21 do T.R. estes estão mencionados.



RESPOSTA: Não estão incluídos.

14. Favor informar qual previsão para o início da vigência do contrato.

RESPOSTA: Conforme ordem de serviço que será emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

15. Para as movimentações de vidas (inclusão/exclusão) a Contratada fornecerá um modelo de planilha eletrônica (xlsx), onde o Contratante deverá preencher os dados dos segurados informando o nome completo, CPF, sexo e data de nascimento. Ciente?

RESPOSTA: Conforme ITEM 2.3.2. Mensalmente, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará deverá processar as movimentações (inclusões/exclusões) no atual grupo segurado, remetendo à Seguradora o arquivo eletrônico atualizado. Após o recebimento desse arquivo, a Seguradora providenciará a atualização do cadastro constante em seu banco de dados para a respectiva emissão da fatura;

16. A seguradora realiza as movimentações de vidas (inclusão/exclusão) uma vez a cada mês considerando cobertura de mês cheio, em data a ser definida. Ciente?

RESPOSTA: Conforme item anterior, mensalmente.

17. Se houver atraso na remessa da movimentação na data definida, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior. Ciente?

RESPOSTA: De acordo com o Edital , item 2.3.3.

18. Em caso de ter aposentados no grupo, informar se há carnesistas (aquele que paga o próprio seguro através de carnê) e qual a quantidade?

RESPOSTA: Não há aposentados.

19. Quais os valores dos sinistros (pagos/pendentes/negados) por cobertura, ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, informados por ocorrência, contendo data de sinistro, data do aviso, causa e valor indenizado?

RESPOSTA: Nos últimos três anos tivemos quatro sinistros conforme quadro abaixo.

Nº	MATRÍCULA	DATA DE NASCITO	SEXO	DATA FALECIMENTO	CAUSA
1	500000829	10/01/1972	F	15/08/2021	Parada cardio respiratória, sepsia, síndrome pós terapia intensiva
2	500000985	22/06/1974	F	04/01/2022	Insuficiência respiratória aguda, choque séptico, sepse de foco pulmonar
3	500000703	20/09/1969	F	07/05/2022	Hemorragia intercerebral, aneurisma cerebral
4	500000443	17/01/1959	M	05/10/2023	Infarto agudo do miocárdio

20. Qual o percentual da sinistralidade dos últimos 5 anos?

RESPOSTA: Nos últimos três anos, quatro sinistros.

21. **No item 11.14 do Termo de Referência constam o seguinte item:**

“11.14. Disponibilizar canal aos gestores do contrato bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório situado na Região Metropolitana de Belém e/ou representante legal comunicação eficaz e agilidade dos processos de sinistros;”

O atendimento por parte da Seguradora independe de sua localização e todas as tratativas são feitas através de 0800, portal ou e-mail. Tal preferência por escritório na região se mostra desarrazoada, considerando que a licitação é nacional, e que a maioria das Seguradoras registradas e autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, podem operar em todo território nacional. Entretanto, podem não dispor de escritório em determinadas localidades, como no caso em tela, o que por si só não representará qualquer falha na prestação dos serviços, vez que atendimento será via 0800, portal ou e-mail, **portanto, não haverá qualquer prejuízo para o TCM-PA a exclusão de tal exigência. O TCM-PA está ciente e de acordo?**

RESPOSTA: Não há necessidade de exclusão, o TCM-PA amplia a possibilidade de atendimento da cláusula e conseqüentemente aumenta a competição do certame.

22. Referente ao suicídio:

Consta no Código Civil artigo 798 o seguinte:

“Art. 798. O beneficiário não tem direito ao capital estipulado quando o segurado se suicida nos primeiros dois anos de vigência inicial do contrato ou da, sua recondução depois de suspenso, observado o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese prevista neste artigo, é nula a cláusula contratual que exclui o pagamento do capital por suicídio do segurado.”

E na Resolução CNSP Nº 439, DE 04 DE JULHO DE 2022 consta:

“Art. 26. Para sinistros decorrentes de acidentes pessoais não poderá ser estabelecido prazo de carência, exceto no caso de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponderá a dois anos ininterruptos, contados da data de contratação ou de adesão ao seguro, ou de sua recondução depois de suspenso;”

Dessa forma o seguro terá carência de 2 anos no caso de suicídio ou sequelas decorrentes da sua tentativa. O TCM-PA está ciente?

RESPOSTA: Não podemos descumprir a legislação sobre a matéria.

23. Os Certificados e as faturas podem ser disponibilizados de forma online?

RESPOSTA: sim

24. A cobertura de funeral poderá ser paga exclusivamente através de reembolso, mediante apresentação de nota fiscal à seguradora, com o valor das despesas limitado ao valor estipulado pelo órgão?

RESPOSTA: Sim

25. Além das condições estabelecidas em Edital, poderão ser considerada as CONDIÇÕES GERAIS do produto **SEGURO VIDA EM GRUPO** da Seguradora vencedora do processo licitatório, onde também estão descritos os “riscos excluídos” devidamente registradas junto à SUSEP?

RESPOSTA: Em conformidade com as regras do Edital.

Atenciosamente,

JONAS SANTOS
Pregoeiro TCM/PA